SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LEI Nº 1.101 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.969

Dispõe sôbre a venda de uma sobra de terra do lote urbano nº 2, da rua Florianópolis.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber em cumprimento ao disposto no Artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a municipalidade de Erechim, autorizada fazer a venda de uma sobra de terra com a área de 100 m2, já ocupada pelo requerente Senhor JOSÉ MANASSEN SCHNEIDER, conforme processo desta Prefeitura de nº 967 e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: NORTE: com parte do mesmo lote nº 2 da rua Marechal Rondon; SUL: com parte da mesma sobra; LESTE: com a rua Marechal Rondon; OESTE: com o lote nº 1 da rua Pedro Álvares Cabral, ao preço de NCR$"1,00" o m2.

Artigo 2º - Fica a municipalidade de Erechim, autorizada fazer a venda de uma sobra de terra com a área de 100 m2, já ocupada pelo requerente Senhor NERCI TAGLIARI, conforme processo desta Prefeitura de nº 1.641, e que fica fazendo parte integrante desta Lei, com as seguintes confrontações: NORTE: com parte da mesma sobra; SUL: com parte do lote nº 2 da rua Marechal Rondon; LESTE: com a rua Marechal Rondon; OESTE: com o lote nº 1 da rua Pedro Álvares Cabral, ao preço de NCR$"1,00" o m2.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 10 de dezembro de 1.969.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 10 de dezembro de 1.969.

PEDRO DE SOUZA - Secretário do Município.